CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº: 0307/2023
FAVORECIDO: Sociedade Brasileira de Toxina Botulínica e Implantes Faciais na Odontologia

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, a favor da Sociedade Brasileira de Toxina Botulínica e Implantes Faciais na Odontologia, visando à realização de patrocínio no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Rodrigo Gomes Couto
Superintendente Executivo do CFO

Com base na competência conferida pelo Regimento Interno do Conselho Federal de Odontologia, na forma do art. 53 da Resolução CF0-34/2002, RATIFICO a decisão da Superintendência, referente à Inexigibilidade de Licitação *nº* 04/2023, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio do CFO, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei no 8.666/93.

Ao Setor de Compras e Serviços para as demais providências.

Juliano do Vale - CD,
Presidente do CFO